



PARINTINS — AMAZONAS

PARINTINS

K

LEI Nº 012/82 - AEPMP.

CRÍA o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHES DE CRUZEIROS), vinculado ao Projeto / nº 1.020 e aos Elementos 4.1.1.0 e 4.1.2.0 e dá outras providências.

O cidadão PAULO VITORINO DE MENEZES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber à todos que por força do que prescreve o artigo 40 paragrafo 3º, da Lei nº 1496 de 29. 12. 81, Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$ 5.000.000,00 / (CINCO MILHES DE CRUZEIROS), vinculado ao Projeto, conforme discriminação abaixo:

0205 - Serviço de Educação e Cultura	
08482471.020 - Conclusão das Obras da Casa da Cultura	
- Aquisição de Livros e Equipamentos.	
4.1.1.0 - Obras e Instalações -	Cr\$ 3.500.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L -	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos do CONVÉNIO entre PREFEITURA/SEPLAN FDE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 1982.

PALÁCIO CORDOVIL, em 18 de outubro de 1982.


PAULO VITORINO DE MENEZES
Prefeito Municipal